



PROCESSO Nº 226/15

PROTOCOLO Nº 13.386.277-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 164/15

APROVADO EM 21/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS ZEWÉ COIMBRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 0323/15 – SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 23/10/14, de interesse do Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Terezinha de Itaipu que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua dos Estudantes, nº 1800, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5717/11, de 07/12/11, a partir da data da publicação em DOE, de 02/02/12 a 02/02/17 (fl. 126).

A instituição de ensino obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 3601/10, de 24/08/10, e reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial pela Resolução Secretarial nº 6940/12, de 20/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 2º semestre de 2009 até o término do 1º semestre de 2014 (fls. 111 e 118).



PROCESSO Nº 226/15

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 149)

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Regime de funcionamento: no período noturno, por meio de um cronograma estipula os dias e horário das aulas, com previsão de início e término de cada disciplina.

Carga horária: 1.200/1.306 horas, conforme matriz curricular apresentada.

Regime de matrícula: em qualquer tempo, com a possibilidade do educando submeter-se a processo de classificação, aproveitamento de estudos, previstos no Regimento Escolar.

Regime de oferta: presencial

Sistema de Avaliação: para fins de conclusão de cada disciplina no Ensino Médio, a nota mínima exigida é 6,0 (seis vírgula zero), a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada disciplina cursada.

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROCESSO Nº 226/15

Matriz Curricular (fl. 129)

MATRIZ CURRICULAR DA EJA - Ensino Médio

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO**

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS ZEWE COIMBRA – Ens. Fundamental e Médio

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NRE: FOZ DO IGUAÇU

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2014

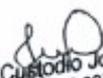
FORMA: Simultânea

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 /1568 H/A ou 1200/1306 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a


Josiane Custódio Jorge Ganje
RG 7.255.827-1
Res. 771/14 - DOE de 19/02/14
Diretora



PROCESSO Nº 226/15

1.3 Quadro de avaliação do curso (fl. 143)

Ensino Médio - presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adul- tos	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Concluintes/egressos				
	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013
	151	619	625	564	722	38	110	166	128	206	32	98	119	96	115	81	411	340	340	401

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 355/14, de 09/12/14, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato – licenciado em Geografia, Dulce Ana Scremin e Lore Kaiser Grzybowski – licenciadas em Letras, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls.154 e 155).

Consta à fl. 156 o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Foz do Iguaçu, de 17/11/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Pareceres DEJA/SEED e CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 023/15- DEJA/SEED, de 08/01/15 e nº 217/15 - CEF/SEED, de 06/03/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação de reconhecimento do curso (fls. 149 e 158).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Terezinha de Itaipu.

Cabe observar que embora os Pareceres de autorização e reconhecimento do curso em pauta tenham a organização da oferta nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos informa no Parecer nº 023/15 - DEJA/SEED, de 08/01/15, que a oferta está acontecendo apenas na forma coletiva (fl. 150).



PROCESSO Nº 226/15

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Relata ainda que não há espaço próprio para o laboratório de Informática, sendo “separado por divisória com a secretaria”, bem como a biblioteca, a sala dos professores e a sala para o atendimento pedagógico são adaptadas, além de não possuir refeitório. Observando que o laudo emitido pela Vigilância Sanitária expirou durante o trâmite do processo.

Quanto ao corpo docente, a Comissão em pauta expôs, por meio do quadro demonstrativo, que todos os professores possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção da professora de Sociologia – licenciada em Filosofia, e após análise dos documentos constantes no protocolado e da verificação *in loco*, a Comissão de Verificação atestou a existência de condições para a renovação de reconhecimento do Ensino Médio na modalidade EJA, presencial.

Em virtude das situações apontadas com relação ao corpo docente e a infraestrutura da instituição de ensino, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação de reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo o quadro de alunos, justificativa e ofício nº 13/15, de 13/05/15, sobre o laudo da Vigilância Sanitária (fls. 162 a 164).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Terezinha de Itaipu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, a partir do 2º semestre de 2014 até o término do primeiro semestre de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;



PROCESSO Nº 226/15

c) atender ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino no que diz respeito à falta dos espaços próprios para o laboratório de Informática, sala dos professores, biblioteca, sala para o atendimento pedagógico e refeitório.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE